



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA VIRTUAL DA 19ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 08/2020

(ATO DA MESA DIRETORA Nº 06/2020, ART. 1º §§ 1º A 9º)

Em 01 de abril de 2020
(quarta-feira)

ETAPA DO EXPEDIENTE

01. Requerimento nº 24, de 2020, numeração sequencial em sessão ordinária virtual, da Deputada Fátima Canuto, requer nos termos do artigo 160, inciso I do Regimento Interno, que este Poder Legislativo, diante do quadro de emergência decretada em face da pandemia COVID-19, interceda junto ao Governador do Estado, para que em virtude da suspensão da dívida do Estado com a União pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no período de seis meses, venha a ser destinado parte desses recursos aos municípios, suprimindo assim as perdas com o repasse de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e desta forma auxiliando os gestores dos 102 municípios alagoanos a manterem os serviços essenciais ofertados à população, bem como as ações de combate a disseminação do Coronavírus.

02. Requerimento nº 25, de 2020, numeração sequencial em sessão ordinária virtual, da Deputada Fátima Canuto, requer nos termos do artigo 160, inciso I do Regimento Interno, que este Poder Legislativo, diante do quadro de emergência decretada em face da pandemia COVID-19, interceda junto ao Governador do Estado, para que seja empreendidos esforços no sentido de apoiar as Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis em nosso Estado, fornecendo materiais de proteção individual, tais como luvas e máscaras, além de álcool em gel para higienização das carroças e carrinhos de mão utilizados durante a coleta, buscando com isso combater a contaminação e disseminação do Coronavírus, em nosso Estado.

ORDEM DO DIA

Discussão e Votação, em turno único, das indicações e dos requerimentos.

Proposição (Autor / Nº de Origem)	Ementa
Requerimento nº 24, de 2020, da Deputada Fátima Canuto.	Requer nos termos do artigo 160, inciso I do Regimento Interno, que este Poder Legislativo, diante do quadro de emergência decretada em face da pandemia COVID-19, interceda junto ao



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

Governador do Estado, para que em virtude da suspensão da dívida do Estado com a União pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no período de seis meses, venha a ser destinado parte desses recursos aos municípios, suprindo assim as perdas com o repasse de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e desta forma auxiliando os gestores dos 102 municípios alagoanos a manterem os serviços essenciais ofertador à população, bem como as ações de combate a disseminação do Coronavírus.

Requerimento nº 25, de 2020, da
Deputada Fátima Canuto.

Requer nos termos do artigo 160, inciso I do Regimento Interno, que este Poder Legislativo, diante do quadro de emergência decretada em face da pandemia COVID-19, interceda junto ao Governador do Estado, para que seja empreendidos esforços no sentido de apoiar as Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis em nosso Estado, fornecendo materiais de proteção individual, tais como luvas e máscaras, além de álcool em gel para higienização das carroças e carrinhos de mão utilizados durante a coleta, buscando com isso combates a contaminação e disseminação do Coronavírus, em nosso Estado.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 31 DE MARÇO DE 2020.**

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

REQUERIMENTO Nº 24 /2020

(Plenário Virtual)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 160, inciso I do Regimento Interno, que este Poder Legislativo, diante do quadro de emergência decretada em face da pandemia COVID-19, provoque o Governador do Estado, para que em virtude da suspensão da dívida do Estado com a União pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no período de seis meses, venha a ser destinado parte desses recursos aos municípios, suprimindo assim as perdas com o repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e desta forma auxiliando os gestores dos 102 municípios alagoanos a manterem os serviços essenciais ofertados à população, bem como as ações de combate a disseminação do CORONAVÍRUS.

Com a interrupção, temporária, de grande parte das atividades econômicas em função da pandemia, é de suma importância que o Estado continue efetuando os repasses do ICMS, sem reduções, utilizando como parâmetro uma média dos repasses efetuados anteriores ao surgimento da pandemia, evitando assim que os gestores, por falta de recursos financeiros, tenham que paralisar a prestação dos serviços essenciais ofertados à população do município.

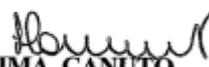
Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

31 de março de 2020.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

31/03/2020

08h53


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual

Praça D. Pedro II, S/N – Centro
Maceió/Alagoas - CEP: 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

REQUERIMENTO Nº 28 /2020

(Plenário Virtual)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 160, inciso I do Regimento Interno, que este Poder Legislativo, diante do quadro de emergência decretada em face da pandemia COVID-19, provoque o Governador do Estado, para que seja empreendido esforços no sentido de apoiar as Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis em nosso Estado, fornecendo materiais de proteção individual, tais como luvas e máscaras, além de álcool em gel para a higienização das carroças e carrinhos de mão utilizados durante a coleta, buscando com isso combater a contaminação e disseminação do CORONAVÍRUS, em nosso Estado.

Os Catadores de “lixo”, como são conhecidos, fazem um trabalho árduo, insalubre, cheio de riscos, que derivam de contato com materiais contaminados, e por lidarem com os restos das residências e estabelecimentos comerciais, a saúde desses trabalhadores é posta à prova a cada dia de serviço, sendo necessário que eles tenham o mínimo de proteção para a prevenção as doenças relacionadas ao lixo doméstico.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

31 de março de 2020.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

31/03/2020
08h55


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual

Praça D. Pedro II, S/N – Centro
Maceió/Alagoas - CEP: 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLTURA

PLENÁRIO VIRTUAL

Aos trinta (31) dias do mês de março de dois mil e vinte, as 9h:00 horas, reuniram-se por sistema eletrônico (videoconferência), em Plenária Virtual e sob a Presidência do Senhor Deputado **Marcelo Victor** Correia dos Santos – Presidente, secretariado pelo 1º Secretário – Deputado Paulo Dantas. Conforme Ato da Mesa Diretora nº 06/2020, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo do dia 21/03/20, que normatizou a deliberação virtual no âmbito da Assembleia Legislativa Estadual, a sessão foi convocada na forma do art. 1º e seus §§ 1º a 9º, no Gabinete da Presidência, com a **PARTICIPAÇÃO VIRTUAL** dos(as) Senhores (as) Deputados(as): MARCELO VICTOR – Presidente; PAULO DANTAS - 1º Secretário, ÂNGELA GARROTE, BRUNO TOLEDO, CIBELE MOURA, CABO BEBETO, DUDU RONALSA, DAVI MAIA, FLÁVIA CAVALCANTE, FATIMA CANUTO, FRANCISCO TENÓRIO, GALBA NOVAES, GILVAN BARROS FILHO, INÁCIO LOIOLA, JAIRZINHO LIRA, JÓ PEREIRA, LÉO LOUREIRO, MARCOS BARBOSA, MARCELO BELTRÃO, RICARDO NEZINHO, SILVIO CAMELO e YVAN BELTRÃO. **ABERTURA:** *Havendo número regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos, a ata da sessão anterior foi publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.* **ORDEM DOS TRABALHOS:** *O Presidente faz a abertura da sessão no novo formato virtual instituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 06/2020 que irá nortear os trabalhos neste momento da pandemia do novo coronavírus (covid-19). O expediente foi publicado no Diário Oficial Eletrônico, havendo quórum para deliberar passa-se a ordem do dia: 1) discussão e votação única do requerimento nº 18, de 2020, do Deputado Marcelo Beltrão, o Senhor Presidente coloca em discussão, para discutir à matéria o Deputado Marcelo Beltrão. Colocado em votação nominal o requerimento pelo Senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade. 2) discussão e votação única do requerimento nº 19, de 2020, da Deputada Jó Pereira, o Senhor Presidente coloca em discussão, para discutir à matéria a Deputada Jó Pereira. Colocado em votação nominal o requerimento pelo Senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade. 3) discussão e votação única do requerimento nº 20, de 2020, da Deputada Jó Pereira, o Senhor Presidente coloca em discussão, para discutir à matéria a Deputada Jó Pereira e o Deputado Silvio Camelo. Colocado em votação nominal o requerimento pelo Senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade. 4) discussão e votação única do requerimento nº 21, de 2020, da Deputada Jó Pereira, o Senhor Presidente coloca em discussão, para discutir à matéria a Deputada Jó Pereira. Colocado em votação nominal o requerimento pelo Senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade. 5) discussão e votação única do requerimento nº 22, de 2020, da*



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Deputada Jó Pereira, o Senhor Presidente coloca em discussão, para discutir à matéria a Deputada Jó Pereira. Colocado em votação nominal o requerimento pelo Senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade. 6) discussão e votação única do requerimento nº 23, de 2020, do Deputado Davi Davino Filho, o Senhor Presidente coloca em discussão, não havendo ninguém para discutir à matéria. Colocado em votação nominal o requerimento pelo Senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade. Em explicação pessoal o Senhor Presidente faculta a palavra aos senhores parlamentares, expressaram-se: DAVI MAIA, JÓ PEREIRA, FRANCISCO TENÓRIO, LÉO LOUREIRO, INÁCIO LOIOLA, CABO BEBETO E MARCELO BELTRÃO. Matérias em pauta para recebimento de emendas: PR's nºs 55/2020, PR 54/2020 e PR 46/15. **ENCERRAMENTO.** Não havendo mais oradores inscritos em explicação pessoal o Senhor Presidente convoca os Senhores Deputados para a Sessão Ordinária Virtual da próxima terça-feira, a hora regimental, e encerra a presente. Toda a manifestação ocorrida na presente Sessão virtual está registrada no sistema eletrônico, gravada em áudio e vídeo, que serão oportunamente transcritos na forma de notas taquigráficas. E, para constar, eu, Deputado Paulo Dantas, 1º Secretário, nos termos do § 5º do art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 06/2020, lavrei a presente ata que, será assinada por mim, _____, e pelo Presidente Deputado **Marcelo Victor** Correia dos Santos, _____, e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa Estadual.*



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 545 /2020

Referência: Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 2020

Autor (a): Deputado Davi Maia

Assunto: Susta os efeitos do art. 4º do Decreto Estadual N° 69.544, de 24 de março de 2020, expedido pelo Governador de Alagoas, que determina a delegação de competência para que as requisições administrativas relativas ao combate à pandemia do COVID-19 sejam realizadas por portaria do Secretário de Saúde de Alagoas.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Projeto de Decreto Legislativo que susta os efeitos do art. 4º do Decreto Estadual N° 69.544, de 24 de março de 2020, expedido pelo Governador de Alagoas, que determina a delegação de competência para que as requisições administrativas relativas ao combate à pandemia do COVID-19 sejam realizadas por portaria do Secretário de Saúde de Alagoas. Inconstitucionalidade formal. Parecer pelo não prosseguimento processo legislativo.

1. Relatório.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo apresentado nesta egrégia Casa Legislativa em 27/03/2020, de autoria do excelentíssimo senhor Deputado Davi Maia, que tem como objeto de deliberação a sustação dos efeitos do art. 4º do Decreto Estadual N° 69.544, de 24 de março de 2020, expedido pelo Governador de Alagoas, que determina a delegação de competência para que as requisições administrativas

Assembleia Legislativa Estadual de Alagoas
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura
dep.cibelemoura@al.al.leg.br
Praça Dom Pedro II, s/n
Centro, Maceió (AL)



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

relativas ao combate à pandemia do COVID-19 sejam realizadas por portaria do Secretário de Saúde de Alagoas

A proposição em tela se justifica pelo fato de o Poder Executivo ter exorbitado o Poder Regulamentar ao dispor sobre uma delegação de competência não permitida por Lei, uma vez que, segundo alega o autor, o instituto da requisição administrativa não possui qualquer legislação estadual para regulamentá-lo, constando apenas no texto da Constituição do Estado de Alagoas.

Posto o breve relato, passo a fundamentar e opinar.

2. Fundamentação.

Embora seja louvável e necessária a preocupação em que o autor possui ao apresentar tal projeto, é necessário destacar que ele incide em inconstitucionalidade formal, uma vez ao tentar sustar os efeitos de um Decreto Estadual que está devidamente adequado às normas jurídicas, viola o art. 86, §1º, "b" e "e", da Constituição do Estado de Alagoas, que assegura a competência privativa que o Governador do Estado possui para legislar sobre matéria de organização de serviços públicos e atribuições de órgãos que compõem a administração pública estadual, a saber:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que:

I – fixem ou modifiquem o efetivo da Polícia Militar;

II – disponham sobre:

a) criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta, autárquica e fundacional pública, e fixem ou aumentem a sua remuneração;

b) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo;

c) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico único, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização da Advocacia-Geral do Estado;

e) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, direta ou autárquica e fundacional pública;

f) criação e extinção de sociedade de economia mista e empresa pública, e suas subsidiárias.

(Grifo nosso)

Assembleia Legislativa Estadual de Alagoas
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura
dep.cibelemoura@al.al.leg.br
Praça Dom Pedro II, s/n
Centro, Maceió (AL)



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

Atrelado a isso, alega o autor que os efeitos do artigo 4º do Decreto em questão devem ser sustados, visto que inexistente legislação estadual para regulamentar a atividade da requisição. Todavia, no caso em tela, prevalece o artigo 22, V, da Constituição Federal, o qual determina que é de **competência privativa** da União legislar sobre as requisições civis e militares, em casos de iminente perigo e em tempo de guerra. Dessa

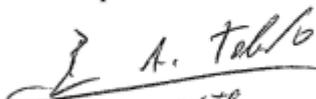
Em síntese, eram os fundamentos.

3. Conclusão.

Ante ao exposto, opino desfavoravelmente ao prosseguimento regular do projeto de lei sob exame, uma vez que encontra-se evidenciado vício por inconstitucionalidade formal, razão pela qual solicito o não prosseguimento do processo legislativo e seu imediato arquivamento.

Maceió (AL), 31 de março de 2020.

Deputada Cibele Moura
Deputada Estadual


PRESIDENTE

 (CONTRA)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PLENÁRIO VIRTUAL

Aos trinta (31) dias do mês de março de dois mil e vinte, às 11h:00horas, reuniram-se por sistema eletrônico (videoconferência), em Plenária Virtual e sob a Presidência do Senhor Deputado Bruno Toledo, secretariado pelo Deputado Davi Maia. Conforme Ato da Mesa Diretora nº 06/2020, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo do dia 21/03/20, que normatizou a deliberação virtual no âmbito da Assembleia Legislativa Estadual, a sessão foi convocada na forma do art. 1º e seu § 6º, no Gabinete da Presidência, com a **PARTICIPAÇÃO VIRTUAL** dos (as) Senhores (as) Deputados (as): BRUNO TOLEDO – Presidente em exercício; DAVI MAIA – Secretariando, GALBA NOVAES, CIBELE MOURA e JÓ PEREIRA. **ABERTURA:** *Havendo número regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos.* **ORDEM DOS TRABALHOS:** *O Presidente fez a abertura da sessão no novo formato virtual instituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 06/2020 que irá nortear os trabalhos neste momento da pandemia do novo coronavírus (covid-19). Foram pautados os seguintes projetos: 1) Projeto de Lei Ordinária nº 01/2020 (Plenário Virtual), do Deputado Davi Davino Filho, que “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 40 DA LEI 7.991/2018, PARA AUMENTAR VALOR DA MULTA POR PRÁTICA ABUSIVA EM MOMENTO DE SITUAÇÃO DE DANO SOCIAL E ECONÔMICO, relatado pelo Deputado Bruno Toledo. A matéria teve parecer favorável a sua aprovação do relator e os votos contrários dos Deputados Davi Maia e Cibele Moura, em seguida a Deputada Jó Pereira pediu vista à matéria. 2) Projeto de Decreto Legislativo 01/2020 (Plenário Virtual), relatado pela Deputada Cibele Moura. A matéria teve parecer contrário da relatora, por inconstitucionalidade. Deputado Davi Maia votou contrário ao parecer, divergindo da relatora, pela constitucionalidade. Os Deputados Galba Novaes e Jó Pereira seguiram o voto da relatora, assim, foi aprovado o parecer da relatora pela inconstitucionalidade da matéria. Não havendo nada mais a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião . Toda a manifestação ocorrida na presente Sessão virtual está registrada no sistema eletrônico, gravada em áudio e vídeo, que farão parte da presente ata. E, para constar, eu, Deputado Davi Maia, secretariando, nos termos do § 6º do art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 06/2020, lavrei a presente ata que, será assinada por mim, _____, e pelo Presidente da reunião em Plenário Virtual Deputado Bruno Toledo, _____, e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa Estadual.*